LEI Nº 952
DE 03 DE SETEMBRO DE 1976

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO BICA DE PEDRA NA LIGAÇÃO COM A RUA 11 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, Convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o córrego Bica de Pedra, na ligação com a Rua 11 de Setembro, neste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr$ 1.200.000,00( um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º)- O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente a Cr$ 50.385,00(cinquenta mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros) calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº 7, de 10 de maio de 1976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/05/1976.

Artigo 3º)- A importância de Cr$ 50.385,00(cinquenta mil e trezentos e oitenta e cinco cruzeiros) que cabe ao Município, a prevista no Artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autoriza.

Parágrafo Único- as parcelas serão pagas em número de 29 no valor de Cr$ 1.679,00( um mil seiscentos e setenta e nove cruzeiros) cada uma, e uma última no valor de Cr$ 1.694,00(um mil seiscentos e noventa e quatro cruzeiros).

Artigo 4º)- Para cobertura da despesa decorrente desta lei , fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1976 um crédito de até Cr$ 3.358,00(tres mil e trezentos e cinquenta e oito cruzeiros) para pagamento de 2 prestações do parcelamento citado no artigo anterior.

§ 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Municipal do exercício de 1977 a dotação de Cr$ 20.148,00(vinte mil cento e quarenta e oito cruzeiros) para pagamento de 12 prestações; No exercício de 1978, Cr$ 20.148,00(vinte mil cento e quarenta e oito cruzeiros) para pagamento de 12 prestações e no exercício de 1979 a dotação de Cr$ 6.731,00(seis mil e setecentos e trinta e um cruzeiros) para pagamento de 4 prestações que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 5º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 de setembro de 1976

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar Cafêo
Secretário